

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA PRIMEIRA REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PAe/SEI: № 77-65/2017.4.01.8013

Código UASG: 090039

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA, por intermédio do Pregoeiro designada pela Portaria n.07 – SECAD, de 17, de janeiro de 2017, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão do tipo menor preço **por item**, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da legislação abaixo, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital:

GERAIS:

- Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 Regulamenta o Pregão;
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 Institui o Pregão;
- Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 Regulamenta o Pregão eletrônico;
- Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 Institui o Estatuto das ME e EPP, alterada pela LC n. 147/2014;
- Decreto, 8.538, de 06 de outubro de 2015 Regulamenta o tratamento favorecido às ME e EPP;
- Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 Regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

1. DO OBJETO

- 1.1- A presente licitação tem por objeto registro de preços, visando aquisição futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos oficiais pertencentes à Justiça Federal de Roraima, conforme especificações mínimas e quantidades estimadas constantes no Anexo I deste Edital;
- 1.2- Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
- **1.3** Integram o presente Edital, independentemente de qualquer transcrição, os seguintes anexos:
 - ANEXO I Termo de Referência
 - ANEXO II Minuta da Ata de Registro de Preços

2. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 10/04/2017

Horário: 10h. horário de Brasíla Local: www.comprasnet.gov.br

2.1 Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contado a partir de sua assinatura.
- **3.2** A partir da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- **3.3** As quantidades previstas no Termo de Referência Anexo I é estimativa máxima para o período de validade da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, reservando-se à Seção Judiciária de Roraima o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir quaisquer dos itens especificados.
- 3.4 Será formado cadastro de reserva, nos termos estabelecidos no capítulo VI, do decreto 7892/13;
- **3.5** A revisão ou cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá na forma estabelecida no capítulo VIII, do decreto n. 7892/13.
- **3.6** O vencedor terá o prazo de **cinco dias úteis** para: O recebimento da nota de empenho, assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, contados a partir da convocação da Justiça Federal de Roraima nos termos do art. 64 da Lei 8666/93, devendo para tanto realizar o cadastro para usuário externo conforme item 18.4 deste edital.
- **3.7** O Contratado fica obrigado a informar quaisquer alterações de endereço, telefone e email, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **4.1** Poderão participar deste pregão eletrônico, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com o disposto no art. 6º do Decreto 8.538/2015, que atendam todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente credenciados no site: www.comprasnet.gov.br;
- **4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **4.3** O credenciamento junto ao comprasnet implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- **4.4** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Seção Judiciária de Roraima responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- **4.5** Não será permitida a participação de empresas:
 - a) Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - b) reunidas em consórcio ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - c) em recuperação judicial, que se encontre em processo de concordata ou com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou consórcio de empresas;
 - d) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar no âmbito desta Seção Judiciária nos termos do art. 87, inciso III da Lei nº. 8.666/1993;
 - e) que estejam sob pena de interdição de direitos previstos na Lei nº 9.605, de 12.02.98 (Lei de

Crimes Ambientais);

- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993 e nos arts. 1º, 2º e 4º da Resolução nº 156/2012 CNJ, alterada pela Resolução nº 186, de 18/02/2014;
- g) que não se enquadrem na condição de microempresas e empresas de pequeno porte;
- h) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública
- i) impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002;
- j) cujo sócio majoritário esteja proibido de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, por ato de improbidade, nos termos da Lei n. 8.429/92;
- k) que constam no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas CEIS, banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União CGU, que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Esse Cadastro abrangerá, também, os condenados pelo Poder Judiciário por ato de improbidade administrativa, cujos dados são fornecidos pelo Conselho Nacional de Justiça a partir do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNCIA, bem como a lista de inidôneos declarados pelo Tribunal de Contas da União TCU, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92.
- **4.6** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **4.7** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
 - a) Caso a empresa licitante não cumpra os prazos estipulados pelo pregoeiro e postados no chat para dirimir dúvidas ou apresentar esclarecimentos, a proposta será desclassificada para o item em questão.
- 4.8 Incluem-se na vedação estabelecida no subitem anterior, as hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.
- 4.9 É vedado, ainda, a participação nesta licitação de entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição (Acórdão TCU n. 746/2014-Plenário).

5. ELABORAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

- **5.1** As Propostas de Preços deverão:
 - a) Atender ao disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital;
 - b) Conter o valor <u>unitário do item (hora)</u>, bem como conter as especificações detalhadas do objeto de forma clara, mediante cadastramento no sistema "Pregão Eletrônico", até o dia e hora previstos neste edital;
 - c) Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
 - **d)** Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
 - e) Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

- f) Fixar prazo para entrega e garantia dos materiais/serviços, conforme Anexo I Termo de Referência:
- g) Consignar o preço unitário e total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a pregoeira adotará o unitário para fins de apuração do real valor da proposta;
- h) Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da operação de venda, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à efetivação do fornecimento na forma prevista neste Edital.
- **5.2** Ao cadastrar-se a proposta no comprasnet, a indicação da marca e/ou fabricante do item ofertado, bem como suas especificações, deverá ser obrigatoriamente registrada nos campos **MARCA**, **MODELO** e **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E/OU SERVIÇO OFERTADO (conforme o caso)**, sob pena de desclassificação da proposta;
- **5.3** A apresentação da proposta implicará, por parte da proponente, plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- **5.4** Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado até a data e hora marcadas para abertura da sessão por meio do sistema "Pregão Eletrônico", quando será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas;
- **5.5** A proposta inicial equivale ao primeiro lance na licitação e, se lançada indevidamente, poderá ser desclassificada, com isso o fornecedor não poderá mais participar do certame;
- **5.6** Os preços propostos não poderão ser reajustados para maior;
- **5.7** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam <u>omissas</u> ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- **5.8** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6. ENVIO DE ANEXOS/FOLDERS

- **6.1** Na fase de aceitação das propostas, o licitante **poderá** ser convocado para encaminhar documentos **(folders, manuais, certificados, declarações, etc)** que possibilitem a avaliação técnica do objeto e/ou serviços por ele ofertado;
- **6.2** A convocação de anexos será feita no decorrer da sessão, via sistema, os quais deverão ser enviados imediatamente ou, no caso de inoperância do sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro.
- **6.3** Poderá o (a) Pregoeiro (a), mediante pesquisa por meio da internet, verificar a compatibilidade do material ofertado pela licitante com o exigido no Termo de Referência deste edital;
- **6.4** A licitante que não enviar seus anexos, quando convocada, terá sua proposta desclassificada para o item em questão.
- **6.5** Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, comunicando no sistema a data e horário da reabertura.
- **6.6** O Pregoeiro ou autoridade superior da Seção Judiciária de Roraima poderá pedir esclarecimentos e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação e sempre que julgarem necessário, fixando às licitantes prazos para atendimento, sendo vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **7.1** A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br;
- **7.2** Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;
- **7.3** O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **8.1** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- **8.2** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- **8.3** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1** Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.2 Os lances deverão ser formulados pelo VALOR UNITÁRIO proposto para o ITEM (hora);
- **9.3** Os licitantes serão imediatamente informados do recebimento dos lances e do valor consignado no registro;
- **9.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos;
- **9.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- **9.7** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
- 9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro;
- **9.9** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- **9.10** Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em Lei e neste Edital, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **9.11** Os licitantes deverão, durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento;
- **9.12** Após o fechamento da etapa de lances, serão efetuadas as fases de aceitação, habilitação e posterior julgamento das propostas pelo critério do menor preço unitário para cada item. Para tanto, é

imprescindível que todas as empresas permaneçam logadas no sistema eletrônico.

10. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- **10.1** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- **10.2** Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.NEGOCIAÇÃO

- **11.1** o pregoeiro poderá encaminhar, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - a) A negociação será realizada por meio do sistema, via chat, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

12.JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **12.1** O critério de julgamento adotado será o de <u>menor preço por item (hora)</u>, conforme definido neste Edital e seus anexos;
- **12.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a qual deverá ser anexada após convocação d**o Pregoeiro**, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;
- **12.2.1** Em caso de <u>ocorrer alguma falha no sistema</u>, **o Pregoeiro** fixará o <u>prazo</u>, <u>a seu critério</u>, para que a licitante encaminhe, via fax ou e-mail, a documentação exigida;
- **12.2.2** Indicar endereço, e-mail, fax e telefone de contato, bem como fazer menção ao número deste Pregão, ao dia e hora da realização de sua sessão pública;
- **12.3** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;
- 12.4 Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;
- **12.5** Levar-se-á em consideração o valor ofertado pelas licitantes, devendo ser declarada vencedora aquela que, habilitada, seja também a autora do menor preço julgado aceitável pelo Pregoeiro;
- **12.6** Serão desclassificadas as propostas:
 - a) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis ou valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou iguais a zero;
 - b) As propostas cujas especificações não atendam as solicitadas do Termo de referencia;
 - c) Elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos, observando o disposto no art. 26 § 3°, do Decreto 5.450/2005;
 - d) Não enviadas nos prazos estipulados.
- **12.7** O Pregoeiro ou o Setor requisitante poderá solicitar a apresentação de amostras dos objetos ofertados:

JUSTIÇA FEDERAL

- a) Em havendo solicitação, as amostras deverão ser apresentadas em no máximo cinco dias úteis após requisitadas via chat, devidamente identificadas com o número da licitação, nome da licitante e o número do item, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) As amostras apresentadas serão analisadas com o objetivo de aferir a qualidade e compatibilidade com as especificações contidas nos Anexos deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada.
- c) As amostras ou protótipos aprovados permanecerão em poder da Seção Judiciária de Roraima para confrontação quando da entrega dos materiais ofertados. Os reprovados deverão ser retirados em até 10 dias úteis, após a divulgação do resultado da licitação;
- **12.8** Em nenhuma hipótese as amostras ou protótipos apresentados serão tidos como início de entrega dos materiais ofertados.

13.DA HABILITAÇÃO

- **13.1** Como condição prévia a análise da documentação de habilitação do licitante com a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - **b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **13.1.1** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **13.1.2** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.2 Para habilitação neste pregão eletrônico, será realizada consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, para verificação da validade dos documentos abaixo:
 - a) prova de regularidade junto ao INSS;
 - b) prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
 - c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal), mediante Certidão Conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta 03, de 22/11/2005 da PGFN e SRF);
- 13.3 Constitui também, condição de habilitação, o encaminhamento pela detentora da melhor oferta de:
 - a) prova de regularidade quanto a Débitos Trabalhistas CNDT (Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011);
 - b) declaração, mediante marcação em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos de idade, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da CF e Lei 9.854/99.
- **13.4** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da empresa; será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Pregoeira a contar do momento

JUSTIÇA FEDERAL

em que se declarar o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- **13.4.1** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.
- **13.5** A documentação de habilitação deverá ser anexada após convocação do Pregoeiro, em campo próprio disponibilizado pelo Comprasnet, em prazo estipulado na solicitação;
- **13.5.1** Em caso de <u>ocorrer alguma falha no sistema</u>, o Pregoeiro fixará o <u>prazo para que a licitante encaminhe</u>, via fax ou e-mail, a documentação exigida para fins de habilitação, cuja validação definitiva fica condicionada ao envio no sistema para conhecimento público.
- **13.6** O Pregoeiro **poderá** dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houverem elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

14.DAS SANÇÕES

- **14.1** A licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da SJRR, pelo prazo de até cinco anos, (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005), sem prejuízo de multa prevista no Edital e Contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - a) cometer fraude fiscal;
 - b) apresentar documento falso;
 - c) fizer declaração falsa
 - d) comportar-se de modo inidôneo;
 - e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - g) não mantiver a proposta
- **14.2** Para os fins da Subcondição contida na alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93

15.DOS RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- **15.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **três dias** para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, **intimadas** para, querendo, apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr após o término do prazo da recorrente.
- **15.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.
- **15.3** Os recursos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- **15.4** Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, rescisão do contrato, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.
- **15.5** Qualquer pessoa que pretender impugnar os termos deste Edital deverá fazê-lo por meio de expediente escrito dirigido ao Pregoeiro, **exclusivamente** na forma eletrônica, observada a antecedência

mínima de dois dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão pública.

- **15.6** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer no prazo e forma previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
- 15.7 A impugnação feita tempestivamente será decidida pelo Pregoeiro em até 24 horas.
- **15.8** Os pedidos de esclarecimento poderão ser enviados em até **três dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura do Certame, **exclusivamente** por meio eletrônico (cpl.rr@trf1.jus.br), os quais serão respondidos em até 24 horas.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1— A despesa decorrente da contratação do objeto da presente licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Seção Judiciária de Roraima ou a ela provisionados, os quais serão discriminados na respectiva Nota de Empenho.

17.DO PAGAMENTO

- **17.1** − O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em duas vias, devendo constar no documento o nome do banco, agência, número da conta corrente e número do empenho e será entregue ao executor do contrato nomeado, que fará o atesto e a verificação da regularidade fiscal do fornecedor.
- **17.2** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que **devidamente regularizados**.
- 17.3 Após a aceitação dos serviços/material pela SJRR, o pagamento será efetuado de acordo com o prazo previsto no § 3º, art. 5º ou alínea "a", inc. XIV do art. 40 da lei 8.666/93, após o protocolo do documento de cobrança (nota fiscal/fatura) no setor competente, por meio de depósito em conta-corrente através de ordem bancária.

18.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica na plena aceitação das condições estipuladas neste Edital e seus Anexos.
- **18.2** A Seção Judiciária de Roraima poderá adiar ou revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- **18.3** Após homologação pela autoridade competente, as decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas.
- 18.4 ATENÇÃO: Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Resolução PRESI SECGE 16, de 03/09/2014. Para tanto, as empresas vencedoras, após a homologação do Certame, deverão obrigatoriamente, se cadastrar no acesso externo do Sistema Eletrônico de informações (SEI) no endereço

https://sei.trf1.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_exte

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

<u>rno=0</u>, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste Edital.

- **18.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **18.6** Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na "homepage" da Seção Judiciária de Roraima (www.jfrr.jus.br e www.comprasnet.gov.br), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
- 18.7 Atentar-se para a recomendação do Acórdão 1793/2011 TCU-Plenário, acerca da necessidade de autuação de processo de penalidade contra as empresas que praticarem atos ilegais tipificados no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

Boa Vista-RR, 24 de março de 2017.

COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DE EDITAIS

Bruno Salazar de Souza

Edna Martins Cortes Level

Leotávia Helena F. de Queiroz

PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Registro de preços, visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos pertencentes à frota oficial da Seção Judiciária de Roraima, conforme discriminados no Anexo I deste documento.

2- DA JUSTIFICATIVA

Os serviços objeto deste Termo de Referência são necessários para o atendimento de eventuais demandas pertinentes aos veículos pertencentes à frota oficial da Seção Judiciária de Roraima, no que diz respeito à ocorrência de danos e/ou de sinistros nos veículos oficiais, necessitando, portanto, de serviços de manutenção preventiva e corretiva, no intuito de se manter os referidos veículos sempre em bom estado de conservação.

A empresa a ser contratada deverá ter sede e/ou estabelecimento dentro do perímetro urbano do município de Boa Vista (RR), considerando a viabilidade de execução dos serviços de manutenção nos veículos pertencentes à Seção Judiciária de Roraima.

3- DA LICITAÇÃO

O procedimento licitatório ocorrerá por Pregão Eletrônico, para fins de Registro de Preços.

3.1 – Tipo licitatório => Menor Preço.

4- DA FORMAÇÃO DO PREÇO

Para a formação do preço médio dos serviços objeto deste Termo de Referência, será realizada pesquisa de mercado.

Pela execução dos serviços, a Seção Judiciária de Roraima pagará à Contratada conforme estabelecido abaixo:

4.1- O valor/preço a ser utilizado para os serviços contratados (hora de mão de obra para os serviços de manutenção preventiva e corretiva) terá como referência o valor médio apurado em pesquisa de mercado.

O valor/preço para os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser calculado e pago a partir da verificação do tempo despendido em cada serviço executado, que deve estar de conformidade com o tempo padronizado para cada tipo de veículo/tipo de serviço, disponibilizado em catálogo de tempos padrões de serviço (Tabela Tempária), emitido pelo Sindirepa - PR (Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado do Paraná).

5 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Quantidade	Unidade	Descrição Valor Unitário Valor Total
01	400	Horas	Prestação de serviços de
			manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais da Seção Judiciária de Roraima

6 – DA FORMALIZAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

A critério da Administração, poderá ser celebrado Termo de Contrato e/ou Ata de Registro de Preços.

A vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços deverá ser de 12 (doze) meses.

7 – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos específicos e observarão os limites legais e orçamentários.

8 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E/OU DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Seção Judiciária de Roraima será o Supervisor da Seção de Segurança, Vigilância e Transporte (SEVIT), a quem competirá o gerenciamento do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RORAIMA

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, quando da execução dos serviços de manutenção dos veículos oficiais;
- b) Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a Contratada possa cumprir a contento as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) Comunicar à Contratada acerca de quaisquer irregularidades verificadas no funcionamento dos veículos oficiais, para que estas sejam sanadas;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do estabelecido neste Termo de Referência.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Utilizar somente instrumentos e ferramentas recomendadas pelos fabricantes dos veículos oficiais, conforme as normas estabelecidas pelas montadoras dos veículos;
- b) Assumir total e irrestrita responsabilidade sobre os veículos oficiais da Seção Judiciária de Roraima, enquanto estes permanecerem em suas oficinas, para fins de realização de manutenções preventivas e/ou corretivas;
- c) Ser responsável pelos danos causados, direta e/ou indiretamente, à Seção Judiciária de Roraima e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços contratados, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte desta Seção Judiciária;
- d) Reparar, corrigir e/ou substituir, às suas expensas, as peças dos veículos oficiais desta Seção Judiciária em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes da execução dos serviços de manutenção contratados;
- e) Ser responsável por todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações sociais previstas nas legislações pertinentes, tendo em vista que os seus empregados não manterão qualquer vínculo empregatício com a Seção Judiciária de Roraima;
- f) Ser responsável por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos oficiais;
- g) Fornecer garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção realizados nos veículos oficiais:
- h) Sempre que solicitado pela Seção Judiciária de Roraima, a Contratada deverá elaborar relatório circunstanciado acerca dos procedimentos adotados nas manutenções preventivas e/ou corretivas realizadas nos veículos oficiais;
- i) A Contratada deverá manter, durante todo o período de vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

j) A Contratada deverá sujeitar-se à fiscalização da Seção Judiciária de Roraima, no cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

11 - DOS PRAZOS DE INÍCIO E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 11.1- O prazo para início dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos oficiais deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Requisição (Ordem de Serviço Externo) e/ou do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail), enviados pela Seção Judiciária de Roraima;
- 11.2 O prazo de execução/duração dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos oficiais deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do veículo oficial pela Contratada. Caso a Contratada necessite de um prazo mais extenso para a finalização dos serviços mencionados, esta deverá solicitar uma prorrogação de prazo à Seção Judiciária de Roraima, fundamentando o seu pedido. Neste caso, a Seção Judiciária de Roraima decidirá acerca do solicitado pela Contratada.

12 - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

- 12.1 A manutenção dos veículos oficiais deverá ser de natureza preventiva e corretiva, entendendo-se por:
- 12.1.1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA Diz respeito à execução de serviços obrigatórios de revisões, estimadas nos manuais dos veículos, levando-se em consideração a quilometragem percorrida pelos mesmos, para fins de prevenção de eventuais quebras, defeitos e/ou danos nos veículos, mantendo-os sempre em perfeito estado de uso, incluindo-se, neste tipo de manutenção, as trocas autorizadas de peças automotivas que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos veículos oficiais.
- 12.1.2 MANUTENÇÃO CORRETIVA Se destina a colocar os veículos em perfeito estado de uso, mediante a substituição autorizada de peças automotivas que se apresentarem danificadas, gastas e/ou defeituosas, assim como também a execução de regulagens, ajustes mecânicos, ajustes elétricos e o que mais seja necessário ao restabelecimento das boas condições de funcionamento dos veículos oficiais.
- 12.2 Os serviços a serem executados em estabelecimento da Contratada são:
 - a) Manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de direção, suspensão, transmissão, frenagem e eletricidade;
 - b) Alinhamento e balanceamento de rodas;
 - c) Substituições de peças automotivas gastas, quebradas e/ou defeituosas pelo uso normal dos veículos;
 - d) Retífica de motores;
 - e) Revisão e Reparação do sistema de ar-condicionado dos veículos;
 - f) Borracharia (reparo, calibragem e rodízio de pneus).
- 12.3 Os veículos oficiais designados para manutenção deverão ser encaminhados à Contratada através de formulário próprio (Ordem de Serviço Externo), onde constarão os dados dos veículos, os problemas apresentados, os serviços a serem realizados e/ou as peças automotivas a serem substituídas.

13 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

13.1 - Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser executados em oficina (s) da empresa contratada, preferencialmente, em dia e horário de expediente normal, exceto quando for imprescindível a realização de tais serviços em dias e/ou em horários diversos. Neste caso, a Seção Judiciária de Roraima decidirá acerca de solicitação feita pela Contratada.

14 - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 - Não será admitida a subcontratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Seção Judiciária de Roraima.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1 Os valores devidos pela Seção Judiciária de Roraima serão pagos mediante crédito em contacorrente da Contratada, após a apresentação da respectiva nota fiscal e documentação pertinente, constando os dados bancários da empresa, como nome do banco, número da agência, número da contacorrente, além dos demais dados necessários à efetivação de tal procedimento;
- 15.2 Caso a Contratada não seja inscrita no Simples Nacional ou não apresente a respectiva declaração de inscrição, serão retidos os tributos federais pertinentes no ato de pagamento da nota fiscal;
- 15.3 Poderá a Seção Judiciária de Roraima deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais retenções cautelares, multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

16- DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1 Certidão Negativa relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 16.2 Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- 16.3 Certidão Negativa de Tributos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
- 16.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

17 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 17.1 A contratada, nos casos de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, ou de inexecução parcial ou ainda de inexecução total da obrigação, ficará sujeita, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - **b)** Multa;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.2 A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 17.3 -As penalidades previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa prevista na alínea "b" do mesmo item.
- 17.4 -As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" acima também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, caso tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.
- 17.5 Caso a empresa vencedora se recuse a anexar proposta de preços nos termos do Edital, a assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo indicado ou ainda a dar o recebimento no empenho, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação. Em consequência, ser-lhe-á aplicada a multa prevista na alínea "b" do item 17.1, no percentual de 10% sobre o valor de sua proposta, podendo ser cumulada com a pena prevista na alínea "c" do mesmo item.
- 17.6 O atraso injustificado na entrega/execução do objeto desta contratação ou qualquer outra infração contratual sujeitará a Contratada à multa de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso,

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL

calculado sobre o valor total do contrato ou sobre a parte não entregue/executada, até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

- 17.6.1 -Após esse prazo, será reconhecida a recusa do fornecedor, podendo a Administração considerar rescindido o contrato e aplicar a multa prevista no item 17.8 deste instrumento, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 17.1.
- 17.7 Nas hipóteses em que não esteja fixado previamente o termo inicial ou final para cumprimento de obrigações, o Contratante, mediante hábil notificação, fixará os prazos a serem cumpridos. O descumprimento da obrigação no prazo fixado constituirá em mora a Contratada, hipótese em que estará sujeita à sanção prevista no subitem 17.6.
- 17.8 A inexecução parcial ou total deste instrumento por parte da Contratada poderá ensejar a rescisão contratual, com cancelamento do saldo de empenho e a aplicação da multa no percentual de 15% (quinze por cento) sobre a parte não entregue/executada ou sobre o valor total contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas no item 17.1.
- 17.9 A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para o cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- 17.9.1 A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para execução, deverá ser encaminhada ao Contratante até o vencimento do prazo inicialmente estipulado, ficando exclusivamente a critério do Contratante a sua aceitação.
- 17.9.2 O pedido de prorrogação extemporâneo ou não justificado na forma disposta nesta cláusula será prontamente indeferido, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas neste instrumento.
- 17.9.3 Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, por exclusiva vontade, estabelecer data-limite para o seu cumprimento, hipótese que não elidirá a multa moratória prevista no subitem 17.6.
- 17.10 O valor das multas poderá ser deduzido dos créditos porventura existentes em favor da Contratada. No caso de inexistência de créditos, o valor das multas devidas à Contratante deverá ser recolhido ao Tesouro Nacional, por meio de GRU (Guia de Recolhimento da União), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação para recolhimento ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente (art. 86 da Lei nº 8.666/1993).
- 17.11 A aplicação das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ensejarão o seu registro no SICAF.
- 17.12 Caberá recurso em relação a ato que aplicar quaisquer das penalidades previstas neste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

OBS: É parte integrante deste Termo de Referência o Anexo I, discriminado a seguir.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

MARCA/ MODELO	ANO FABRICAÇÃO	PLACA	COR	COMBUSTÍVEL
Renault Bus 16DCI (Van)	2007	NAX-2840	Branca	Diesel
Renault Logan EXP 16	2012	NBA-1659	Branca	Flex
Renault Logan EXP 16	2012	NBA-1669	Branca	Flex
Renault Logan EXP 16	2012	NBA-2692	Branca	Flex
Renault Fluence Dynamique	2012	NBA-2682	Preta	Flex
Nissan Frontier XE 4x4	2013	NBA-3983	Branca	Diesel

OBS: Caso a Seção Judiciária de Roraima venha a adquirir novos veículos durante a vigência do Contrato e/ou da Ata de Registro de Preços, estes serão, automaticamente, inclusos na relação acima discriminada, ficando, portanto, cobertos pelo objeto do presente Termo de Referência.

Boa Vista (RR), 30 de janeiro de 2017.

Stéfano da Silva Teixeira Supervisor da SEVIT em Substituição

PREGÃO ELETRÔNICO № 05/2017 ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №

Processo nº 77	-65.2017.4.01.8013
Pregão	nº

Aos dias do mês de de, a um lado a União, através da Justiça Federal de 1ª Instância
- Seção Judiciária de Roraima, com registro no CGC/MF nº 05.438.430/0001-03 e sede na Av. Getúlio
Vargas, 3999, Bairro Canarinho, Boa Vista RR, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato
representada pelo Diretor Administrativo, Nilton Dall'Agnol , CPF nº 454.918.010-20, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Portaria/DIREF 233, de 30.09.2010, assinado pelo Diretor do Foro da Seção
Judiciária de Roraima, nos termos do artigo 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, de acordo
com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO №, e
observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, resolve registrar os preços
cotados, relativamente aos produtos especificados no Anexo I do edital, que passa a fazer parte, para todos
os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelo licitante
classificado em primeiro lugar, por item. Este instrumento não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar
contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s)
objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de
fornecimento, em igualdades de condições. A Administração designará um gerente para o
acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificação, quantidade estimada,
marcas, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no anexo da presente ata. O presente
registro de preços terá vigência de//_ a//. A assinatura da presente ata implicará plena
aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas no Edital de licitação e seus Anexos. A
presente Ata será divulgada no site da SJRR no portal da internet no endereço http://portal.trf1.jus.br/sjrr,
bem como publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, conforme disposto no parágrafo
único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante
termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas do presente contrato, fica eleito
o Foro da Seção Judiciária de Roraima. Eu, Henrique Nattrodt Thomé , Supervisor da Seção de Compras e
Licitações em exercício lavrei o presente Termo com vista da Assessoria Jurídica desta Seccional.

Nílton Dall'Agnol

Diretor da Secretaria Administrativa

Representante da Empresa

ANEXO DA ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS	№
REFERENTE AO	PREGÃO N	lº

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº, celebrada entre a SJRR e os fornecedores abaixo qualificados, cujos preços, ficam registrados por item, observada a ordem de classificação, objetivando o compromisso de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da SJRR.

FORNECEDOR:							
CNPJ:					Fone: F		Fone/Fax:
END.:						CEP:	
Optante do Simples: () Sim () Não E-mail:							
Representante Legal:							
Cargo que Ocupa:				CPF:			Fone:
Banco:				Agência:		a:	C/C:
Item	Und	Qtd.	DESCRIÇÃO			Valor Unitário	
	Hora	400	Prestação de serviços de manutenção preventiva e				
01			corretiva nos veículos oficiais da seção judiciária de				
			Roraima.				

1. DO PRAZO DE ENTREGA

- **1.1** O prazo para início dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos oficiais deverá ser de, no máximo, 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da respectiva Requisição (Ordem de Serviço Externo) e/ou do recebimento de mensagem eletrônica (e-mail), enviados pela Seção Judiciária de Roraima;
- 1.2 O prazo de execução/duração dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva dos veículos oficiais deverá ser de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do veículo oficial pela Contratada. Caso a Contratada necessite de um prazo mais extenso para a finalização dos serviços mencionados, esta deverá solicitar uma prorrogação de prazo à Seção Judiciária de Roraima, fundamentando o seu pedido. Neste caso, a Seção Judiciária de Roraima decidirá acerca do solicitado pela Contratada.

2. PENALIDADES

2.1 - O fornecedor deverá observar as penalidades dispostas no item 17 do Termo de Referência, e ainda as constantes na Lei 8.666/93 e 10.520/05.